RESOLUÇÃO ARESC N° 154

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 16.673, de 11 de agosto de 2015 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 154, de 31 de março de 2020, que "Autoriza concessão de isenção tarifária para a categoria "Tarifa Social", pela prestadora de serviço Águas de Imbituba".

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ElmisMannrich
Diretoria de Saneamento Básico,
Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Içuriti Pereira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Presidente em exercício

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ELMIS MANNRICH e IÇURITI PEREIRA DA SILVA em 31/03/2020 às 18:40:22, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00000701/2020 e o código C0Y46MZ8.

RESOLUÇÃO ARESC N° 154, de 31 de março de 2020.

Autorizar concessão de isenção tarifária para a categoria tarifa social, pela prestadora de serviço Águas de Imbituba.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - Aresc, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária n.º16.673, de 11 de agosto de 2015, e considerando que:

O Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, onde fica declarada situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

O Decreto nº 027, de 17 de março de 2020. da Prefeitura Municipal de Imbituba, que determina suspensão da circulação de veículos de transporte público de passageiros e dá outras providências.

O Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que prorroga por mais 07 dias a situação de emergência em todo território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa Águas de Imbituba a conceder isenção tarifária sobre as faturas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para as economias cadastradas na categoria de "Tarifa Social".

Parágrafo Único: A isenção poderá ser concedida a partir do dia 01 de abril de 2020, com prazo de até 90 dias de isenção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ELMIS MANNRICH e IÇURITI PEREIRA DA SILVA em 31/03/2020 às 18:40:22, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo ARESC 00000701/2020 e o código 33DCV13R.

Segurança Pública

Polícia Civil

PORTARIA N° 013/SSP/DGPC/GEPLA, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso IV, do Decreto 348, de 13 de novembro de 2019, e, tendo por fundamento o art. 67, combinado com o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**
Art. 1º - Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ BERMUDEZ PEREIRA –** Matrícula 650.543-0, cargo de Delegado de Polícia da Polícia Civil, para atuar como fiscal do Acordo de Cooperação Técnica n° 2020TN000609, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil - PCSC, com interveniência da Academia de Polícia Civil - Acadepol, e Hololab – Laboratório de Inovações Tecnologias Ltda., tendo por objeto o "aprimoramento da solução denominada de "Sala de Tiro com Realidade Mista" com utilização de Óculos de Realidade Mista para aperfeiçoamento técnico e tático de agentes de segurança pública", cuja vigência iniciou em 31/03/2020 e encerra-se em 30/03/2021.
Art. 2° - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no parágrafo 1° e 2° do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.
Art. 3° - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos acordos de cooperação técnica.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 662513

PORTARIA Nº 283/PCSC/DGPC/CORPC de 27/03/2020.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 004/2019**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 658.431-4, mandada instaurar pela Portaria nº 285/CORPC/DGPC/SSP, de 27/03/2019, publicada no D.O.E. nº 20.985, de 29/03/2019, **com efeitos retroativos a contar do dia 26/03/2020.**
Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 662648

PORTARIA Nº 284/PCSC/DGPC/CORPC de 27/03/2020.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil e,e., no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 48/2018**, na qual é sindicada a servidora de matrícula nº 291.942–7, mandada instaurar pela Portaria nº 187/CORPC/DGPC/SSP, de 07/03/2018, publicada no D.O.E. nº 20.847, de 03/09/2018, **com efeitos a contar do dia 29/03/2020.**
Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 662650

Polícia Militar

PORTARIA Nº 126/PMSC/2020.

Assunto: Aprovar os procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no §4º do art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no art. 10 da Lei Complementar 454/2009, no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e em decorrência do teor do Decreto estadual nº 515, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, e suas atualizações, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Ato da Polícia Militar nº 366, de 27 de março de 2020.

Art. 2º O Ato da Polícia Militar nº 366, de 27 de março de 2020, com as suas atualizações e alterações, poderão ser acessados através do seguinte link: https://pm.sc.gov.br/controle-cnae

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 27 de março de 2020.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 122/PMSC/2020, de 27 de março de 2020.

Florianópolis □ SC, 01 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Cod. Mat.: 662796

Defensoria Pública

Ato Conjunto DPG/COGER nº 4 de 30 de março de 2020

Estabelece novas regras sobre exercício laboral em regime especial no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 575 de 2012, bem como o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, XI, da Lei Complementar nº 575 de 2012,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública do Estado de Santa Catariana;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é função essencial à atividade jurisdicional do Estado, conforme o art. 134 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020
que reconhece a ocorrência de calamidade pública em todo o território nacional em virtude da Pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga-se o período de vigência do Ato Conjunto DPG/COGER nº 2 de 18 de março de 2020 até o dia 8 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de publicação.

Florianópolis/SC, 30 de março de 2020.

JOÃO JOFFILY COUTINHO
Defensor Público-Geral

THIAGO BURLANI NEVES
Corregedor-Geral

Cod. Mat.: 662597

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

RESOLUÇÃO ARESC N° 154
A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 16.673, de 11 de agosto de 2015 e demais legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Resolução nº 154, de 31 de março de 2020, que "Autoriza concessão de isenção tarifária para a categoria "Tarifa Social", pela prestadora de serviço Águas de Imbituba".
Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Elmis Mannrich - Diretor de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, Içuriti Pereira da Silva - Diretor Administrativo e Financeiro, Presidente em exercício.

Cod. Mat.: 662690

FATMA – Fundação do Meio Ambiente

Portaria IMA Nº 076, de 27 de março de 2020.
O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação ao art. 6º da Portaria IMA 73, de 24 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Prorrogar, mediante requerimento e justificativa do empreendedor, por 30 dias, a apresentação dos monitoramentos ambientais e outras condicionantes de licenças ou autorizações ambientais expedidas pelo IMA que estão prejudicadas no âmbito de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
Parágrafo único. Todas as atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental estão sujeitas à fiscalização ambiental, mesmo em período de isolamento ou quarentena."
Art. 2º Revogam-se os dispositivos em contrário.
Florianópolis, 27 de março de 2020.
Valdez Rodrigues Venâncio
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 662611

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 397 - 09/03/2020
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS TERMOS DO ART. 3º INCISOS I,II, E III E PARÁGRAFO ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 47, DE 05/07/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/07/2005, COMBINADO COM ART. 67 DA LC Nº 412/08, COM PARIDADE REMUNERATÓRIA, CONFORME ART. 72 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, NA COMPETÊNCIA DE TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NÍVEL 12, REFERÊNCIA J, DO GRUPO: GEPRO-SES, LOTADO NA GERENCIA DE ORCAMENTO, de acordo com o processo SES 101473/2019 a ANISIO VALDEMAR RACHADEL, matrícula nº 241713-8-01 – SES.

PORTARIA Nº 409 - 10/03/2020
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar e Autos nº 023.04.056913-9, de acordo com o processo SES 85875/2019 a DJAIR ANDRETTI, matrícula nº 0240337-4-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Motorista, nível 10, referência I, do Grupo: GEPRO-SES, lotado na Maternidade Carmela Dutra - SES.